



Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Educação  
Seção de Compras e Serviços Assis

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)**

**Informações Básicas**

ARTEFATO DIGITAL	UASG	EDITADO POR	ATUALIZADO EM
	Unidade Regional de Ensino de Assis	Adriana F. Dorighello	12/11/2025

**Outras informações**

CATEGORIA	Nº DA CONTRATAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO
V – prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados: Serviço não-continuado	12	SEI nº 015.00891363/2025-37

**Requisitante**

<b>ÓRGÃO: Unidade Regional de Ensino de Assis</b>
<b>SETOR REQUISITANTE: Serviço de Obras e Manutenção Escolar</b>
Responsável pela demanda: Adailton Nicolau
Cargo: Chefe de Serviço
E-mail: ass.seom@educacao.sp.gov.br
Telefone: (18) 3302-1442

**DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:**

28/11/2025

**PREVISÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, APÓS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

28/12/2025

**GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**Alta** – Tendo em vista a necessidade de manutenção preventiva e corretiva nas dependências da Unidade Regional de Ensino de Assis

**1. Descrição sucinta do objeto**

1.1. Solicitação de contratação de serviço de manutenção predial nas dependências da Unidade Regional de Ensino de Assis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1627 – Manutenção / Reforma Predial	Unidade	1	R\$ 9.555,00	R\$ 9.555,00
TOTAL ESTIMADO					<b>R\$ 9.555,00</b>

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

## 2. Fundamentação legal

2.1. Contratação com base no artigo 75, inciso II da Lei federal nº 14.133/21.

## 3. Justificativa da necessidade

3.1. A contratação em questão se faz necessária para a manutenção preventiva e corretiva dos prédios da sede da Unidade Regional de Ensino de Assis, Centro Regional de Capacitação e Rede do Saber, visto que são muito antigos e necessitam de intervenções para assegurar um ambiente de trabalho saudável e funcional.

## 4. Estimativa de quantidade e valores

4.1. A estimativa de quantidades e valores da contratação está prevista no campo 1, além da descrição sucinta do objeto, cujo valor total estimado é de R\$ 9.555,00 (nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais) para o exercício de 2025.

## 5. Vinculação ou dependência com outro DFD

5.1. A execução deste DFD não tem dependência prévia com execução de outro DFD.

Adriana Facina Dorighello  
 Chefe de Seção Substituto  
**Seção de Compras e Serviços - SECOMSE**

Jéssica de Lima Raiacovitch Pedroso  
 Chefe de Serviço  
**Serviço de Administração e Finanças - SEAFIN**



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Facina Dorighello, Chefe de Seção**, em 12/11/2025, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jessica De Lima Raiacovitch Pedroso, Chefe de Serviço**, em 13/11/2025, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0089072788** e o código CRC **0373A9D6**.

---



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Educação  
Serviço de Obras e Manutenção Escolar Assis**

## **REQUISIÇÃO DE PROCESSO**

**Nº do Processo:** 015.00849524/2025-90

**Interessado:** Unidade Regional de Ensino - Região Assis

**Assunto:** Manutenção Predial: Pintura, hidráulica, Elétrica, portas e fechaduras.

O Serviço de Obras e Manutenção Escolar SEOM da Unidade Regional de Ensino - Região Assis solicita a abertura de processo para contratação manutenção predial: Pintura, hidráulica, Elétrica, portas e fechaduras.

Os serviços de manutenção predial serão realizados no prédio da sede da Unidade Regional de Ensino - Região Assis, Centro Regional de Capacitação e Rede do Saber. Essas intervenções se fazem necessárias, pois esses prédios são muito antigos e necessitam de manutenções preventivas e corretivas periódicas proporcionando um ambiente de trabalho saudável e funcional.

**Serviço de Pintura: (Unidade Regional de Ensino - Região Assis)**

A pintura do telhado da piscina com tinta fosca e emborrachada visa além da conservação impedir que a claridade do sol refletir nas salas do fundo e não atrapalhar a dinâmica dos serviços dos setores, já que possuem o fechamento do fundo com Blindex;

A parede próxima do refeitório também será objeto do serviço de pintura, pois além estético fica próximo da cozinha é um local onde funcionários almoçam e devemos deixar um ambiente limpo e saudável.

**Serviços Hidráulicos: (Unidade Regional de Ensino - Região Assis, Centro Regional de Capacitação)**

O serviço de troca de filtro esta no período de substituição e deve ser trocado o kit completo, pois a mangueira ressecou e danificou. Foi realizada a limpeza do bebedouro para o fornecimento água limpa e potável para todos

que o utilizam;

O reparo em vazamento de tubulação externa em caráter de urgência deve ser realizada, pois prédio possui um encanamento muito antigo ainda composto por canos de ferro deteriorados pela corrosão da ferrugem e constantemente quebrados pelas raízes das árvores. Ação que visa também impedir o desperdício de água em tempos de escassez hídrica;

O conserto caixa acoplada banheiro recepção devido ao grande fluxo do uso dos sanitários pelos funcionários e público externo sendo constante a necessidade de reparo e troca de peças;

O desentupimento de pias e lavatórios em que o escoamento da água não desce livremente sendo obstruída por resíduos que retornam pelo ralo;

A Troca de sifão do banheiro masculino e da torneira externa que estavam vazando( Centro Capacitação);

O Conserto caixa acoplada banheiro ( Centro de Capacitação) devido ao grande fluxo de pessoas, que participam de capacitações realizadas no local precisam de constante manutenção.

#### Manutenções elétricas: (Unidade Regional de Ensino)

Pelo fato do prédio possuir instalações elétricas antigas e sofrer de oscilações de energia deve ser feitas manutenções periódicas com troca de componentes que estragam por sobrecarga ou pelo uso frequente. Como segue abaixo:

- Troca de sensor ar-condicionado;
- Troca interruptor triplo recepção;
- Conserto caixa de fusível;
- Substituição capacitor portão garagem;
- Substituição de 10 lâmpadas e soquetes;
- Substituir 01 interruptor;

Devido a realocação de funcionários e troca de ambiente de trabalho será necessário mexer em algumas instalações elétricas e de rede

- Instalação de 05 tomadas 220 V;
- Instalação de cabos de rede de rede e tubulação.

Após a manutenção, limpeza, higienização e instalação dos ar-condicionados faltou a realização Instalação elétrica dos ar-condicionados da sala do multiplica e sala de reunião próximo ao Núcleo Pedagógico.

Manutenção em portas e fechaduras: (Unidade Regional de Ensino - Região Assis, Centro Regional de Capacitação e Rede do Saber)

Devido a Frequência de uso é necessário manutenções em portas e

fechaduras constantemente. Como segue abaixo:

- Arrumar fechadura (Rede Saber);
- Arrumar fechadura (Centro de Capacitação);
- Troca de trincos porta do banheiro (Centro de capacitação).
- Reparo em porta de vidro.

Devido a realocação de funcionários e troca de ambiente de trabalho será necessário mexer em no posicionamento de algumas portas

- Trocar porta de local(corredor próximo a garagem p/ corredor atual sala de reunião);
- Mudar abertura de porta - Abrir porta para Fora ( Atual sala da supervisão).

Assis, na data da assinatura digital.

**Adailton Nicolau**  
Chefe de serviço - SEOM



Documento assinado eletronicamente por **Adailton Nicolau, Chefe de Serviço**, em 31/10/2025, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0087630188** e o código CRC **AD7DC316**.



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Educação  
Seção de Compras e Serviços Assis**

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 015.00891363/2025-37

**Interessado:** Unidade Regional de Ensino de Assis

**Assunto:** Serviço de manutenção predial nas dependências da Unidade Regional de Ensino de Assis

Conforme disposto no inc. II, art. 8 do Decreto Estadual nº 68.017 de 2023, e considerando ainda a baixa complexidade do objeto a ser adquirido e seu diminuto valor estimado, **informa-se que não será elaborado o Estudo Técnico Preliminar – ETP e Matriz de Riscos**, no qual, todas as informações necessárias para a contratação constará no Termo de Referência.

Encaminhe-se à Seção de Compras e Serviços – SECOMSE conforme proposto.

Assis, na data da assinatura digital.

**Dra. Telma Aparecida Luciano Alves**  
Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino  
Unidade Regional de Ensino de Assis



Documento assinado eletronicamente por **Telma Aparecida Luciano Alves, Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino**, em 18/11/2025, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0089078686** e o código CRC **148AE308**.



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Educação  
Seção de Compras e Serviços Assis**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Nº do Processo:** 015.00891363/2025-37

**Interessado:** Unidade Regional de Ensino de Assis

**Assunto:** Serviço de manutenção predial nas dependências da Unidade Regional de Ensino de Assis

### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de serviço de manutenção predial nas dependências da Unidade Regional de Ensino de Assis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CATSER</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Manutenção / Reforma Predial (pintura, hidráulica, elétrica, portas e fechaduras)	1627	Unidade	1	R\$ 9.555,00	R\$ 9.555,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.3. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

#### **Subcontratação**

1.4. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O Serviço de Obras e Manutenção Escolar – SEOM da Unidade Regional de Ensino de Assis solicita a abertura de processo para contratação manutenção predial: pintura, hidráulica, elétrica, portas e fechaduras.

O serviço de manutenção predial será realizado nos prédios da sede da Unidade Regional de Ensino de Assis, do Centro Regional de Capacitação e da Rede do Saber. Essas intervenções se fazem necessárias, pois esses prédios são muito antigos e necessitam de manutenções preventivas e corretivas periódicas, proporcionando um ambiente de trabalho saudável e funcional.

### Serviço de Pintura: (Unidade Regional de Ensino de Assis)

A pintura do telhado da piscina com tinta fosca e emborrachada visa além da conservação, impedir a claridade do sol de refletir nas salas do fundo e não atrapalhar a dinâmica dos serviços dos setores, já que possuem o fechamento do fundo com Blindex;

A parede próxima do refeitório também será objeto do serviço de pintura, pois além da estética, fica próxima da cozinha e é um local onde funcionários almoçam, por isso devemos deixar um ambiente limpo e saudável.

### Serviços Hidráulicos: (Unidade Regional de Ensino de Assis, Centro Regional de Capacitação)

O serviço de troca de filtro já está no período de substituição e será preciso trocar o kit completo, pois a mangueira ressecou e está danificada. Será realizada a limpeza do bebedouro para o fornecimento água limpa e potável para todos que o utilizam;

O reparo em vazamento da tubulação externa em caráter de urgência deve ser realizado, pois prédio possui um encanamento muito antigo, ainda composto por canos de ferro em parte deteriorados pela corrosão da ferrugem e rompidos pelas raízes das árvores. A ação visa também impedir o desperdício de água em tempos de escassez hídrica;

O conserto da caixa acoplada ao banheiro da recepção se dá pelo grande fluxo do uso dos sanitários pelos funcionários e público externo, e é constante a necessidade de reparo e troca de peças;

Serão necessários ainda:

O desentupimento de pias e lavatórios em que o escoamento da água não desce livremente sendo obstruída por resíduos, que retornam pelo ralo;

A Troca de sifão do banheiro masculino e da torneira externa que estavam vazando (Centro Capacitação);

O conserto da caixa acoplada ao banheiro do Centro Capacitação, devido ao grande fluxo de pessoas, que participam de capacitações realizadas pela Unidade Regional de Ensino, precisando de constante manutenção.

### Manutenções elétricas: (Unidade Regional de Ensino de Assis)

Pelo fato de o prédio possuir instalações elétricas antigas e sofrer de oscilações de energia deve ser feitas manutenções periódicas com troca de componentes que estragam por sobrecarga ou pelo uso frequente. Como segue abaixo:

- Troca de sensor ar-condicionado;
- Troca interruptor triplo recepção;
- Conserto caixa de fusível;
- Substituição capacitor portão garagem;

- Substituição de 10 lâmpadas e soquetes;
- Substituir 01 interruptor.

Devido a realocação de funcionários e troca de ambiente de trabalho será necessário mexer em algumas instalações elétricas e de rede.

- Instalação de 05 tomadas 220 V;
- Instalação de cabos de rede de rede e tubulação.

Após a manutenção, limpeza, higienização e instalação dos ares-condicionados faltou a realização Instalação elétrica dos ares-condicionados da sala do multiplica e sala de reunião próxima ao núcleo pedagógico.

Manutenção em portas e fechaduras: (Unidade Regional de Ensino de Assis, Centro Regional de Capacitação e Rede do Saber)

Devido à frequência de uso são necessárias manutenções em portas e fechaduras. Como segue abaixo:

- Arrumar fechadura (Rede Saber);
- Arrumar fechadura (Centro de Capacitação);
- Troca de trincos porta do banheiro (Centro de Capacitação).
- Reparo em porta de vidro.

Devido a realocação de funcionários e troca de ambiente de trabalho será necessário mexer no posicionamento de algumas portas:

- Trocar porta de local(corredor próximo a garagem p/ corredor atual sala de reunião);
- Mudar abertura de porta - Abrir porta para fora (atual sala da Supervisão).

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do [Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023](#), conforme detalhamento a seguir:

*I) ID PCA no PNCP: 46384111000140-0-000001/2025;*

*II) Data de publicação no PNCP: 28/06/2024;*

*III) Id do item no PCA: 334;*

*IV) Classe/Grupo: 545;*

*V) Identificador da Futura Contratação: 990016-282/2025.*

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Os entulhos gerados pela intervenção serão descartados no aterro municipal

sob responsabilidade da empresa contratada seguindo a legislação municipal vigente.

### **Garantia da contratação**

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **Vistoria**

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até 7 (sete) dias da emissão da nota de empenho.

5.1.2. Manutenção predial: pintura, hidráulica, elétrica, portas e fechaduras.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: 1º pintura, 2º hidráulica, 3º elétrica, 4º portas fechaduras.

### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

- Unidade Regional de Ensino de Assis (Sede), Rua Padre Gusmões, nº 828, Vila Santa Cecília, Assis/SP;

- Centro Regional de Capacitação (CRC), Rua Vicente de Carvalho, nº 292, Vila Xavier, Assis/SP;

- Rede do Saber (atualmente Centro de Mídias), fundos da EE “Prof.<sup>a</sup> Francisca Ribeiro de Mello Fernandes”, Avenida Getúlio Vargas, nº 413, Vila Nova Santana, Assis/SP.

5.3. Os serviços serão executados em dias de semana, preferencialmente das 08:00 às 18:00 horas. Excepcionalmente em feriados e finais de semana com objetivo de gerar uma celeridade no andamento dos serviços, e evitar transtornos devido a poeira e barulho, que a execução dessa intervenção pode ocasionar.

### **Materiais a serem disponibilizados**

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- 2 (duas) latas de 18 litros de tinta emborrachada fosco;
- 1 (uma) lata de 18 litros de tinta látex gelo;
- 1 (um) filtro e refil para bebedouro;
- 2 (dois) adaptadores de mangueira;
- 1,50 metros de mangueira;
- Suporte para o filtro;
- 25 (vinte e cinco) metros de cabo pp;
- Eletroduto ¾;
- 2 (dois) disjuntores 25<sup>a</sup>;
- 2 (duas) caixas de disjuntor;

- 2 (dois) adaptadores de cabo;
- 5 (cinco) metros de mangueira dreno;
- 1 (uma) torneira de jardim;
- 1 (um) sifão;
- 1 (uma) torneira  $\frac{3}{4}$ ;
- kits reparo caixa acoplada sanitário;
- 1 (um) sensor de ar-condicionado;
- 1 (um) interruptor triplo;
- 1 (um) interruptor simples;
- 10 (dez) lâmpadas;
- 10 (dez) soquetes;
- 1 (um) adaptador de cabo;
- 1 (uma) luva  $\frac{3}{4}$ ;
- 2 (dois) capacitores;
- 3 (três) trincos.

### **Especificação da garantia do serviço**

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, *caput*).

### **Fiscalização Técnica**

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023](#), art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei nº 14.133, de 2021](#), artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II).

### **Fiscalização Administrativa**

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, inciso II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, inciso IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **Gestor do Contrato**

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual

aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso III do art. 2º)

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VI).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados,

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Do recebimento**

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo ([Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021](#), e [arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico ([Art. 17, inciso X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto

do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, inciso VI, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, após a conclusão do serviço, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

7.7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VI);

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.9.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.13.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.18. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

#### **Prazo de pagamento**

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o art. 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

#### **Forma de pagamento**

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.24.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de

dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), observando-se o disposto no [Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#).

### **Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

### **Exigências de habilitação**

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças

de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subseqüentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação jurídica**

8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#);

8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à [Lei nº 12.690, de 2012](#); documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

8.21. **Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

(FGTS);

8.26. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da [Constituição Federal](#);

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.32. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da [Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)), ou de sociedade simples;

8.33. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária.

#### **Qualificação Técnica**

8.34. Para fins de habilitação neste procedimento, não haverá exigência de habilitação técnica.

#### **Outras comprovações**

8.35. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da [Constituição Federal](#);

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da [Constituição Estadual](#);

c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da [Lei nº 6.019, de 1974](#), com redação dada pela [Lei nº 13.467, de 2017](#), quando o caso;

8.36. Tratando-se de consórcio:

8.36.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.36.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.36.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.36.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.37. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021\[ESP25\]](#) :

8.37.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da [Lei nº 5.764, de 1971](#);

8.37.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.37.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.37.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.37.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.37.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art.

112 da [Lei nº 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.37.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 9.555,00 (nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no [Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023](#).

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) *Gestão/Unidade: 00001/080295;*
- II) *Fonte de Recursos: 259930001;*
- III) *Programa de Trabalho: 12122081561780000;*
- IV) *Elemento de Despesa: 339039;*
- V) *Plano Interno: 080103.*

Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Assis, na data da assinatura digital.

**Adailton Nicolau**  
Chefe de Serviço  
Serviço de Obras e Manutenção Escolar - SEOM



Documento assinado eletronicamente por **Adailton Nicolau, Chefe de Serviço**, em 13/11/2025, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0089108961** e o código CRC **4B369A21**.



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Educação  
Seção de Compras e Serviços Assis**

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 015.00891363/2025-37

**Interessado:** Unidade Regional de Ensino de Assis

**Assunto:** Serviço de manutenção predial nas dependências da Unidade Regional de Ensino de Assis

**APROVO** o Termo de referência constante nos autos como Doc. SEI nº 0089108961.

Assis, na data da assinatura digital.

**Dra. Telma Aparecida Luciano Alves**  
Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino  
Unidade Regional de Ensino de Assis



Documento assinado eletronicamente por **Telma Aparecida Luciano Alves, Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino**, em 18/11/2025, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0089156963** e o código CRC **124EBF0A**.

# CONSTRUSOUZA

## PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ORÇAMENTO Nº 99/2025

---

### DADOS DO INTERESSADO

NOME: DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO ASSIS

ENDEREÇO: Rua Padre Gusmões nº 828

MUNICIPIO: Assis/SP

FINALIDADE: Manutenção Predial

### DADOS DO PROJETO:

#### SEDE DIRETORIA DE ENSINO/CENTRO REGIONAL DE CAPACITAÇÃO/REDE DO SABER:

Manutenções Pintura :

Pintura Telhado piscina R\$1.700,00;

Pintura parede perto do bebedouro fundo R\$ 350,00;

VALOR MÃO-DE-OBRA E MATERIAL : R\$ 2.050,00

Manutenções hidráulicas :

Serviço instalação de filtro de água para bebedouro R\$ 590,00;

Reparo em vazamento : R\$ 850,00;

Instalação torneira jardim com tubulação  $\frac{3}{4}$ : R\$ 260,00;

Conserto caixa acoplada banheiro recepção R\$ 150,00;

Desentupimento de tubulação: R\$ 330,00;

Trocar sifão, torneira ( Centro Capacitação) R\$ 280,00;

Conserto caixa acoplada banheiro ( Centro Capacitação) R\$ 150,00

VALOR MÃO-DE-OBRA E MATERIAL : R\$ 2.610,00

Manutenções elétricas:

Troca de sensor ar condicionado R\$ 220,00;

1 troca interruptor triplo recepção R\$ 150,00;

Conserto caixa de fusível R\$ 530,00;

Substituição capacitor portão garagem R\$ 260,00;

SOUZA CONSTRUTORA & PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ 11.366.847/0001-00

[silvanoslastra@gmail.com](mailto:silvanoslastra@gmail.com) cel (18) 99776-4210

Avenida Anchieta 188 centro Palmital/SP CEP 19970-000

# CONSTRUSOUZA

## PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Instalação de 05 tomadas 220 V R\$ 400,00;

Substituir 01 interruptor R\$ 100,00;

Substituição de 10 lâmpadas e soquetes R\$ 580,00;

Instalação de cabos de rede de rede e tubulação R\$ 570,00;

Instalação elétrica ar condicionado: R\$ 585,00;

VALOR MÃO-DE-OBRA E MATERIAL : R\$ 3.395,00

Manutenção em portas e fechaduras:

Arrumar fechadura (Rede Saber) R\$ 150,00;

Arrumar fechadura (Centro de Capacitação) R\$ 150,00;

Reparo em porta de vidro R\$ 400,00;

Trocar porta de local R\$ 350,00;

Mudar abertura de porta (Abrir porta para Fora) R\$ 350,00;


Troca de trincos porta do banheiro (Centro de capacitação) R\$ 100,00.

VALOR MÃO-DE-OBRA E MATERIAL : R\$ 1.500,00

TOTAL DO PROJETO:

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM MÃO-DE-OBRA E MATERIAL: R\$ 9.555,00**

EMITIDO EM 31/10/2025



---

SOUZA CONSTRUTORA & PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ 11.366.847/0001-00  
[silvanoslastra@gmail.com](mailto:silvanoslastra@gmail.com) cel (18) 99776-4210  
Avenida Anchieta 188 centro Palmital/SP CEP 19970-000

**Orçamento de prestação de serviços**

**No Prédio da Diretoria de ensino**

Pintura:

Telhado piscina R\$1.950,00;

Parede perto do bebedouro fundo R\$ 400,00.

Valor da mão de obra e material: **R\$2.350,00**

**Diretoria de ensino / Centro de Capacitação**

Reparos e instalações hidráulicas:

Instalação de filtro de água para bebedouro R\$ 650,00;

Reparo em vazamento : R\$ 960,00;

Instalação torneira jardim com tubulação  $\frac{3}{4}$ : R\$ 300,00;

Reparo/troca caixa acoplada banheiro recepção R\$ 250,00;

Desentupimento lavatórios banheiros: R\$ 450,00;

Trocar sifão, torneira ( Centro Capacitação) R\$ 380,00;

Conserto caixa acoplada banheiro ( Centro Capacitação) R\$ 250,00

Valor da mão de obra e material: **R\$ 3.240,00**

**Diretoria de ensino**

Reparo / instalações elétricas:

Troca de sensor ar-condicionado R\$ 250,00;

1 troca interruptor triplo recepção R\$ 180,00;

Conserto caixa de fusível R\$ 630,00;

Substituição capacitor portão garagem R\$ 280,00;

Instalação de 05 tomadas 220 V R\$ 450,00;

Substituir 01 interruptor R\$ 120,00;

Substituição de 10 lâmpadas e soquetes R\$ 650,00;

Instalação de cabos de rede de rede e tubulação R\$ 650,00;

Instalação elétrica ar-condicionado: R\$ 680,00;

Valor da mão de obra e material: **R\$ 3.890,00**

**Diretoria de ensino / Centro de Capacitação / Rede do saber**

Reparo/instalação em portas e fechaduras:

Reparo em Fechadura (Rede Saber) R\$ 250,00;

Fechadura (Centro de Capacitação) R\$ 250,00;

Reparo em porta de vidro R\$ 450,00;

Trocar porta de local R\$ 450,00;


Mudar abertura de porta R\$ 450,00;

Troca de trincos porta do banheiro (Centro de capacitação) R\$ 150,00.

Valor da mão de obra e material: **R\$ 2.000,00**

Valor total da mão de obra e material da execução dos serviços:

**R\$ 11.480,00**

  
\_\_\_\_\_  
JOSE LIVINO GARCIA  
CNPJ: 19.141.978/0001-00

**Dados da conta:**

Assis 31 de outubro de 2025

**Banco do Brasil Agência: 6570-6 C/C: 31.592-3**

# GALVÃO COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

ASSIS 31 DE OUTUBRO DE 2025

Manutenção Predial nos prédios da Diretoria de Ensino / Centro Capacitação e Rede do saber

## Diretoria de ensino:

### *Serviço de pintura:*

Telhado piscina R\$1.900,00;  
Parede do bebedouro fundo R\$ 450,00;

Valor dos serviços mão de obra e material: **R\$ 2.350,00**

## Diretoria de ensino / Centro Capacitação:

### Manutenções e instalações hidráulicas :

Instalação de filtro de água para bebedouro R\$ 750,00;  
Reparo em vazamento : R\$ 1.000,00;  
Instalação torneira jardim com tubulação  $\frac{3}{4}$ : R\$ 350,00;  
Conserto caixa acoplada banheiro recepção R\$ 250,00;  
Desentupimento de lavatórios: R\$ 330,00;  
Trocar sifão, torneira ( Centro Capacitação) R\$ 380,00;  
Conserto caixa acoplada banheiro ( Centro Capacitação) R\$ 350,00

Valor dos serviços mão de obra e material: **R\$ 3.410,00**

## Diretoria de ensino:

### Manutenções elétricas:

Troca de sensor ar-condicionado R\$ 250,00;  
Troca de interruptor 01 triplo recepção R\$ 180,00;  
Conserto caixa de fusível R\$ 600,00;  
Substituição capacitor portão garagem R\$ 300,00;  
Instalação de 05 tomadas 220 V R\$ 500,00;  
Substituir 01 interruptor R\$ 150,00;  
Substituição de 10 lâmpadas e soquetes R\$ 600,00;  
Instalação de cabos de rede de rede e tubulação R\$ 600,00;  
Instalação elétrica ar-condicionado: R\$ 600,00.

Valor dos serviços mão de obra e material: **R\$ 3.780,00**

# GALVÃO COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

## Diretoria de ensino / Centro Capacitação / Rede do saber:

### **Reparo em portas e fechaduras:**

Fechadura portão (Rede Saber) R\$ 250,00;

Fechadura (Centro de Capacitação) R\$ 250,00;

Reparo em porta de vidro R\$ 450,00;

Trocar porta de local R\$ 550,00;

Mudar abertura de porta R\$ 550,00;

Troca de trincos porta do banheiro (Centro de capacitação) R\$ 180,00.

Valor dos serviços mão de obra e material: **R\$ 2.230,00**

**Valor total da realização dos serviços: R\$ 11.770,00**



---

IVAN GALVAO ME

BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA 6570 – 6 - CONTA CORRENTE 8903 - 6

IVAN GALVÃO-ME – CNPJ 18.888.813/0001-25 - I E 189.118248.119 - INSC MUN. 43.202  
RUA BARTIRA Nº 55 – VL. BRASILEIRA – CEP 19802-440 - ASSIS - SP TEL. 18– 997941872  
E - MAIL: Ivan.galvao@yahoo.com.br



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Educação  
Seção de Compras e Serviços Assis**

**PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS**

**Nº do Processo:** 015.00891363/2025-37

**Interessado:** Unidade Regional de Ensino de Assis

**Assunto:** Serviço de manutenção predial nas dependências da Unidade Regional de Ensino de Assis

**QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS - DECRETO Nº 67.888/2023**

Item	Descrição	Quantidade	Souza Construtora & Prestadora de Serviços LTDA - CNPJ 11.366.847/0001- 00	José Livino Garcia Construções ME - CNPJ 19.141.978/0001- 00	Ivan Galvão ME - CNPJ 18.888.813/0001- 25
1	Manutenção / Reforma Predial (pintura, hidráulica, elétrica, portas e fechaduras) - Conforme Termo de Referência	1	R\$ 9.555,00	R\$ 11.480,00	R\$ 11.770,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 9.555,00</b>	<b>R\$ 11.480,00</b>	<b>R\$ 11.770,00</b>

Assis, na data da assinatura digital.

**Adailton Nicolau**  
Chefe de Serviço  
Serviço de Obras e Manutenção Escolar - SEOM



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0089157998** e o código CRC **DAB0BAD2**.

---



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Educação  
Seção de Compras e Serviços Assis**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO**

**Nº do Processo:** 015.00891363/2025-37

**Interessado:** Unidade Regional de Ensino de Assis

**Assunto:** Serviço de manutenção predial nas dependências da Unidade Regional de Ensino de Assis

**ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º DO DECRETO Nº 67.888/2023**

Considerando o que preceitua o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, assim como o artigo 7º do Decreto nº 67.888/2023, temos a informar:

a) descrição do objeto a ser contratado: manutenção / reforma predial (pintura, hidráulica, elétrica, portas e fechaduras);

b) identificação do agente responsável pela pesquisa: Adailton Nicolau, Chefe de Serviço, Serviço de Obras e Manutenção Escolar - SEOM;

c) caracterização das fontes consultadas: parâmetro IV do artigo 3º do Decreto nº 67.888/2023 (pesquisa direta com, no mínimo, 3 fornecedores); os demais parâmetro do referido dispositivo legal não foram adotados, visto que devido às especificidades do serviço, não refletiriam valores reais praticados;

d) série de preços coletados: R\$ 9.555,00, R\$ 11.480,00 e R\$ 11.770,00;

e) método matemático aplicado para a definição do valor estimado: menor preço;

f) justificativa para o método utilizado: considerando que os valores são compatíveis com os praticados no mercado, se caracteriza como mais interessante para a Administração a opção pelo menor valor orçado;

g) memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte: quadro comparativo de preços constante no Doc. SEI nº 0089157998 e orçamentos no Doc. SEI

nº 0089157911;

h) justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do artigo 3º: foram selecionados 3 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, garantindo a obtenção de orçamentos atualizados, com emissão inferior a seis meses da data prevista para a divulgação do edital; tal seleção justifica-se pela necessidade de assegurar a representatividade do mercado e a compatibilidade dos preços com os valores praticados atualmente.

Dessa maneira, demonstramos através das pesquisas de mercado os preços compatíveis com os praticados no mercado, no que diz respeito a natureza do objeto, razão pela qual a empresa Souza Construtora & Prestadora de Serviços LTDA, com menor preço apresentado, foi classificada para a prestação dos serviços.

Assis, na data da assinatura digital.

**Dra. Telma Aparecida Luciano Alves**  
Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino  
Unidade Regional de Ensino de Assis



Documento assinado eletronicamente por **Telma Aparecida Luciano Alves, Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino**, em 18/11/2025, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0089160144** e o código CRC **02E0DD54**.



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## NOTA DE RESERVA - 2025NR00355

Unidade Gestora	080295				
Gestão	00001		Processo	20251191403	
Data Emissão	12NOV2025	PTRes	080103	Unidade Orçamentária	08001
Programa Trabalho	12122081561780000			Fonte Recurso	259930001
UG Responsável	080010	Natureza da Despesa	339039	Valor	9.555,00
<b>Cronograma</b>					
		Mês	Valor		
		11	9.555,00		
Observação					
MANUTENCAO PREDIAL					
Usuário	CAROLINA PIRES MADEIRA ALVES - 08000				
Consultado Em	12/11/2025	Horário	11:28		



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Educação  
Seção de Compras e Serviços Assis**

**INFORMAÇÃO**

**Nº do Processo:** 015.00891363/2025-37

**Interessado:** Unidade Regional de Ensino de Assis

**Assunto:** Serviço de manutenção predial nas dependências da Unidade Regional de Ensino de Assis

Cumprindo o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, informamos que a despesa está compatível com a Lei nº 17.898, de 09/04/2024, a qual institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2024 – 2027; com a Lei Orçamentária Anual nº 18.078, de 03/01/2025, que orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 2025, e com a Lei nº 17.990, de 23/07/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

A despesa, ora solicitada, deverá onerar a dotação orçamentária conforme abaixo:

**Programa de Trabalho** – 12122081561780000

**Elemento** – 339039

**Fonte** – 259930001

**Valor** – R\$ 9.555,00 (nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)

Sendo assim as despesas estão adequadas aos objetivos, prioridades e metas previstas para o período, não infringindo qualquer de suas disposições.

Assis, na data da assinatura digital.

**Carolina Pires Madeira Alves**  
Chefe de Seção  
Seção de Finanças - SEFIN

**Dra. Telma Aparecida Luciano Alves**  
Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino  
Unidade Regional de Ensino de Assis



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Pires Madeira Alves, Chefe de Seção**, em 13/11/2025, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Telma Aparecida Luciano Alves, Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino**, em 18/11/2025, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0089164546** e o código CRC **FD88990C**.



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria da Educação**

**Nº do Processo:** 015.00891363/2025-37

**Interessado:** Unidade Regional de Ensino de Assis

**Assunto:** Serviço de manutenção predial nas dependências da Unidade Regional de Ensino de Assis

Em cumprimento aos requisitos previstos no artigo 3º do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e no artigo 7º, incisos I, II e III da Lei federal nº 14.133/2021, atesto que o servidor abaixo relacionado possui atribuições relacionadas às licitações e contratos ou formação/qualificação compatível, e designo-o conforme segue:

Nome	Função	RG
Adriana Facina Dorighello	Agente de Contratação	40.523.231- 7

Assis, na data da assinatura digital.

**Dra. Telma Aparecida Luciano Alves**

Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino  
Unidade Regional de Ensino de Assis



Documento assinado eletronicamente por **Telma Aparecida Luciano Alves, Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino**, em 18/11/2025, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0089208127** e o código CRC **40951F31**.



Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Educação  
Seção de Compras e Serviços Assis

## DECLARAÇÃO

**Nº do Processo:** 015.00891363/2025-37

**Interessado:** Unidade Regional de Ensino de Assis

**Assunto:** Serviço de manutenção predial nas dependências da Unidade Regional de Ensino de Assis

## DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

**DECLARO** ter utilizado as minutas padronizadas do Estado de São Paulo, elaboradas em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com a análise técnica da Secretaria de Gestão e Governo Digital, e o exame jurídico da Procuradoria Geral do Estado, disponibilizadas no Portal de Compras do Governo do Estado de São Paulo (<https://compras.sp.gov.br/>), no sítio eletrônico <https://www.pge.sp.gov.br/>, ou em outro sítio eletrônico oficial do Estado, a seguir especificadas:

a) termo de referência para contratação direta de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme versão atualizada em 11/06/2025;

**DECLARO**, ainda, que eventuais alterações do texto padronizado foram destacadas em negrito e sublinhadas para o exame específico pela Procuradoria Geral do Estado, em atendimento ao artigo 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e discriminadas com a correspondente justificativa no anexo que constitui parte integrante desta declaração.

Assis, na data da assinatura digital.

**Adriana Facina Dorighello**  
Analista Administrativo

**Dra. Telma Aparecida Luciano Alves**  
Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino  
Unidade Regional de Ensino de Assis



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Facina Dorighello, Analista Administrativo**, em 01/12/2025, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Telma Aparecida Luciano Alves, Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino**, em 04/12/2025, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0090453646** e o código CRC **0F063241**.

---



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Educação  
Seção de Compras e Serviços Assis**

**DECLARAÇÃO**

**Nº do Processo:** 015.00891363/2025-37

**Interessado:** Unidade Regional de Ensino de Assis

**Assunto:** Serviço de manutenção predial nas dependências da Unidade Regional de Ensino de Assis

**ANEXO DA DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS**

<b>LISTA DE ALTERAÇÕES DO TEXTO PADRONIZADO</b>		
<b>Minuta alterada (conforme versão especificada na declaração)</b>	<b>Disposições alteradas do texto padronizado</b>	<b>Justificativa das alterações</b>
Termo de Referência	Itens 1.2, 1.4, 2.1, 2.2, 4.1 a 4.3, 5.1 a 5.6, 7.1, 7.7, 9.1, 10.2	Preenchimento e alterações conforme notas para uso da minuta padronizada e comentários da equipe responsável na SEDUC

Assis, na data da assinatura digital.

**Adriana Facina Dorighello**  
Analista Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Facina Dorighello, Analista Administrativo**, em 01/12/2025, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0090454062** e o código CRC **E9952D38**.

---



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Educação  
Seção de Compras e Serviços Assis**

**INFORMAÇÃO**

**Nº do Processo:** 015.00891363/2025-37

**Interessado:** Unidade Regional de Ensino de Assis

**Assunto:** Serviço de manutenção predial nas dependências da Unidade Regional de Ensino de Assis

Trata-se de processo autuado visando a prestação de serviço de manutenção predial nas dependências da Unidade Regional de Ensino de Assis.

1. O valor estimado importa em R\$ 9.555,00 (nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais), sendo demonstrado recurso para a presente despesa, conforme nota de reserva junto ao Doc. SEI nº 0089164438.

2. Tendo em vista o valor estimado, a contratação se dará por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com a empresa Souza Construtora & Prestadora de Serviços LTDA, que apresentou o menor valor.

3. Diante do exposto, propõe-se o encaminhamento à Senhora Chefe de Departamento para, se de acordo, autorizar a despesa e declarar a dispensa do procedimento licitatório.

Assis, na data da assinatura digital.

Jéssica de Lima Raiacovitch Pedroso  
Chefe de Serviço  
**Serviço de Administração e Finanças - SEAFIN**



Documento assinado eletronicamente por **Jessica De Lima Raiacovitch Pedroso, Chefe de Serviço**, em 04/12/2025, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0090455631** e o código CRC **1491A338**.

---

ESP-UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ASSIS

# TR - Termo de Referência 11/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
11/2025	80295-ESP-UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ASSIS	ADRIANA FACINA DORIGHELLO	01/12/2025 09:13 (v 0.4)
<b>Status</b>			
PUBLICADO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		015.00891363/2025-37

## 1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Aprovo o Termo de Referência em anexo.

**TELMA APARECIDA LUCIANO ALVES**

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 27/11/2025 às 15:34:49.

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SEI\_0089108961\_Termo\_de\_Referencia.pdf (141.48 KB)

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO**  
 PROTOCOLO SEI nº 139.00023118/2023-17  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0054/2022/ISQA/DA  
 CONTRATO Nº 22.148-0

1º TAM Nº 670  
 CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do Contrato nº 22.148-0 correspondente ao percentual de 0,7555% (sete mil quinhentos e cinquenta e cinco décimos de milésimos percentuais).

O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2024, perfazendo o total de 24 (vinte e quatro) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I. Unidade Orçamentária: 26051, II. Programa de Trabalho: 26782160549030000, III. Fonte de Recurso: 175320001 IV. Natureza de Despesa: 339040  
 DO VALOR DO TAM: R\$ 114.553.297,92  
 DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 229.978.582,80  
 DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023

**DIRETORIA DE OPERAÇÕES****DIVISÃO REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO COMUNICADO**

Processo nº 139.00042870/2023-59 - Modalidade: Dispensa de Licitação – DL. nº 0187/2023-DR.10 – Objeto: Serviço de manutenção preventiva em cadeiras giratórias - Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – Contratada: ACAJAN COMÉRCIO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO - Valor: R\$ 4.290,00 - Nota de Empenho nº 2023NE00193 (Orç. 042) – Data da emissão: 29/11/2023 – UGE: 262201 – Programa de Trabalho: 26122160560920000 – Fonte: 150140001 – Natureza de despesa: 339039.

**DIVISÃO REGIONAL DE CAMPINAS**

Apostila  
**DIVISÃO REGIONAL DE CAMPINAS**  
 APOSTILA DO SENHOR DIRETOR REGIONAL, 27 de novembro de 2023

ASSUNTO: PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL - EDITAL  
 O Senhor Diretor da Regional de Campinas - DR.1, no uso de suas atribuições legais e cumprindo procedimento para instrução do Processo SEI Nº 13900025925/2023-66, referente a Danos ao Patrimônio e em atendimento a DTM-SUP/DER-012 de 13/09/2016, torna público que na data de 22/04/2023, foi encaminhado (via correio), NOTIFICAÇÃO de datada 06/11/2023, correspondência que trata de danos causados ao PATRIMÔNIO previsto no INCISO IV do Artigo 1º da Lei Nº 7.452, no valor de R\$ 7.862,56 (sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), a Sra. LETÍCIA EMILYM BRUNOSSI, com a devolução da correspondência (endereço não existe), não foi possível notificá-la. Diante do exposto providenciamos publicar em Diário Oficial o acidente ocorrido no dia 22/04/2023 na Rodovia SP-354, altura do km 64+000 metros, sentido Norte, conforme informações contida no PROCESSO SEI Nº 139.00025925/2023-66, Boletim de Ocorrência nº 202304221012773; fica a Sra. LETÍCIA EMILYM BRUNOSSI CIRIZOLA, NOTIFICADA, a comparecer na Regional de Campinas à Rua Comandante Ataliba Eurídes Vieira s/n - Jd. Santana-Campinas/SP - Cep. 13088-648.

O Senhor Diretor Regional de Campinas - DR.1, no uso de suas atribuições legais e cumprindo procedimento para instrução do PROCESSO SEI Nº 139.00025242/2023-17, referente a Danos ao Patrimônio e em atendimento a DTM-SUP/DER-012 de 13/09/2016, torna público que na data de 09/10/2023 (via correio), NOTIFICAÇÃO de 21/09/2023, correspondência que trata de danos causados ao PATRIMÔNIO previsto no inciso IV do Artigo 1º da Lei nº 7.452, no valor de R\$ 15.125,68 (quinze mil cento e vinte cinco reais e sessenta e oito centavos), a Sra. VALÉRIA SOUZA GARCINDO, voltou (não procurado), através de pesquisa o Setor de multas localizou o endereço referente a placa do veículo, encaminhada correspondência (via correio), recebida em 17/10/2023 (pela MARCELLA ENADY) para atendimento ao PROCESSO e cuja responsabilidade de ressarcimento foi imputada, decorrente ao acidente ocorrido no dia 09/04/2023 na Rodovia SP-063, altura do km 39+200m, sentido Oeste, conforme informações contidas no PROCESSO SEI Nº 139.00025242/2023-17, Boletim de Ocorrência nº 2023040091005076. Tendo em vista o recebimento da correspondência e não se manifestado, fica o mesmo NOTIFICADO, a comparecer na Regional de Campinas no endereço - Rua Comandante Ataliba Eurídes Vieira S/n - Jardim Santana - Campinas/SP - cep. 13088-648.

**DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

**DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP**  
 Nota de Empenho: 2023NE00442 – PROTOCOLO SEI: 139.00039295/2023-15, Modalidade: Dispensa de Licitação – Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem / Divisão Regional de São José do Rio Preto/SP – Contratada: IRMÃOS GLE-RIANO LTDA - ME, referente a aquisição de água mineral destinado ao consumo dos servidores e usuários da Divisão Regional de São José do Rio Preto/SP. Emissão: 29/11/2023. Valor: R\$ 11.520,00. UGE: 262211. Programa de Trabalho: 26122160560920000 Natureza da Despesa: 33903010 do exercício de 2023.

**DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP**  
 Nota de Empenho: 2023NE00441 – PROTOCOLO SEI: 139.00041473/2023-60, Modalidade: Dispensa de Licitação – Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem / Divisão Regional de São José do Rio Preto/SP – Contratada: RISEG ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, referente à contratação de Serviços relacionado a Saúde e Segurança do Trabalho dos funcionários da Divisão Regional de São José do Rio Preto/SP e Residências de Conservação. Emissão: 29/11/2023. Valor: R\$ 14.400,00. UGE: 262211. Programa de Trabalho: 26122160560920000 Natureza da Despesa: 33903999 do exercício de 2023.

**DIVISÃO REGIONAL DE SÃO VICENTE**

**COMUNICADO**  
 MÁRCIO DO AMARAL SILVA, RG: 40968709, diante dos danos causados ao patrimônio público do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER), cuja responsabilidade de ressarcimento foi imputada a Vossa Senhoria, requer-se vosso comparecimento nesta DR.5, Cubatão, Rua Dr. Fernando Costa nº 155, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, sob pena de serem adotadas as medidas cabíveis que o caso requer, ficando-lhe, desde logo, franqueada vista ao Processo SEI nº 139.00002557/2023-88.

MAYARA SOARES DE MORAES SILVA, CPF: 213.565.788-37, diante dos danos causados ao patrimônio público do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER), cuja responsabilidade de ressarcimento foi imputada a Vossa Senhoria, requer-se vosso comparecimento nesta DR.5, Cubatão, Rua Dr. Fernando Costa nº 155, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, sob pena de serem adotadas as medidas cabíveis que o caso requer, ficando-lhe, desde logo, franqueada vista ao Processo SEI nº 139.00002557/2023-88.

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO****COMUNICADO**

Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal da empresa PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA., junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 16.322-3, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00016675/2023-73)

**COMUNICADO**

Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal da empresa GTEC ESTRUTURAS & ENGENHARIA LTDA., junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 19.885-7, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00001525/2023-65)

**COMUNICADO**

Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal da empresa EGESA ENGENHARIA S/A., com o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 15.821-5, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00002869/2023-91)

**COMUNICADO**

Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal do CONSÓRCIO PLAN/SOTEP, junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 16.466-5, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00007084/2023-13)

**COMUNICADO**

Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal da empresa MOVILEGAL LOGÍSTICA EIRELI, junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 20.866-8, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00002037/2023-75)

**COMUNICADO**

Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal da empresa TERRABRÁS TERRAPLENAGENS DO BRASIL S/A., junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 16.485-9, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00009400/2023-83)

**COMUNICADO**

Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal do CONSÓRCIO ARTS/PLANORP, junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 16.242-5, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.0000197/2023-80)

**COMUNICADO**

Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal da empresa BR INFRA CONSTRUÇÕES LTDA., junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 21.316-0, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00004594/2023-21)

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo: 139.00039735/2023-26. Termo Aditivo e Modificativo nº 654. Segundo Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6164, de 19/11/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Morungaba para execução das obras e serviços de recuperação funcional da estrada Municipal Benedito Olegário Chiovatto, ligação Morungaba à Bragança Paulista, com extensão total de 16,000 km, no Município de Morungaba. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 6164/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 30 (trinta) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 19/05/2024 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA OITAVA – DOS REPRESENTANTES DOS PARTICÍPIES do convênio nº 6164/2021, passa a ter a seguinte redação: Ficam designados os representantes técnicos dos participantes envolvidos para coordenar e fiscalizar os trabalhos objeto deste Convênio: I. Pelo DER – ENGº CLEITON LUIZ DE SOUZA, CREA/SP nº 0601073393. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 6164/2021, que não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 29/11/2023.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo: 139.00009211/2023-19. Termo Aditivo e Modificativo nº 667. Segundo Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6369, de 24/03/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Altinópolis para execução das obras e serviços de recuperação funcional recuperação funcional do pavimento da Estrada Vicinal ATP-124, com 6,70 km de extensão., no Município de Altinópolis. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 6369/2022, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 32 (trinta e dois) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 24/11/2024 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 6369/2022, que não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 29/11/2023.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo: 139.00021577/2023-58. Termo Aditivo e Modificativo nº 610. Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6077, de 19/11/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Jardinópolis para execução das obras e serviços de recuperação funcional do pavimento da Estrada Municipal JDP-060 com 6,30 km de extensão, no Município de Jardinópolis. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 6077/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 32 (trinta e dois) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 19/07/2024 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 6077/2021, que não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 24/11/2023.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo: 139.00040747/2023-01. Termo Aditivo e Modificativo nº 666. Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6186, de 19/11/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Poá para execução das obras e serviços de recuperação funcional da Estrada Municipal Capitão Espiridião Hoffer, ligação Ferraz de Vasconcelos - Poá, com extensão total de 3,60 km, sendo 2,250 km no Município de Poá. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 6186/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 19/11/2024 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 6.186/2021, que não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 29/11/2023.

**Extrato de TE**

PROCESSO SEI 139.00001800/23-41 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 15.641-3 – CONTRATADA: CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO ENPAVI LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) – TERMO DE ENCERRAMENTO 177 – DATA: 25.11.23 – OBJETO: Execução das obras e serviços do contorno externo da cidade de Cruzeiro, com uma ponte sobre o Rio Paraíba do Sul e dois viadutos na Rodovia Hamilton Vieira Mendes, SP-052, município de Cruzeiro. Edital nº 027/08-CO. – FINALIDADE: Encerramento do contrato 15.641-3, firmado em 18.09.08. – MANIFESTAÇÃO JURÍDICA: Parecer Referencial CJ/DER nº 013 de 25.09.23. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 26.06.23 no Processo SEI. – VALOR FINAL DO CONTRATO: O valor final do contrato foi de R\$ 20.424.716,69 – REAJUSTAMENTO: Conforme Boletim Demonstrativo acostado no Processo SEI, no valor de R\$ 2.991.763,24. – ANULAÇÃO: Do saldo dos serviços não utilizado, conforme Boletim Demonstrativo acostado no Processo SEI, no valor de (R\$ 6.142,94) – GARANTIA: A caução depositada como garantia para a execução contratual no valor de R\$ 871.954,81, foi devolvida conforme Boletim Demonstrativo acostado no Processo SEI. – PRAZO: O prazo para a execução das obras e serviços, objeto do presente contrato, foi de 15 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 13.08.09, sendo encerrado em 13.11.10. – QUITAÇÃO: As partes declaram nada ter a exigir ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao contrato 15.641-3 ora encerrado, outorgando-se reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação em relação a quaisquer direitos e obrigações oriundas do aludido Contrato, inclusive devolução da caução, sem prejuízo das remanescentes responsabilidades da contratada, derivadas do contrato e da lei, ficando ainda ressalvado o direito de regresso da Contratante pelo pagamento de eventuais importâncias que lhe sejam reclamadas, nas esferas civil, tributária, trabalhista e previdenciária e cuja responsabilidade, por disposição contratual ou legal, seja da Contratada.

**Procuradoria Geral do Estado****GABINETE DA PROCURADORA GERAL**

**Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023**  
 Disciplina a dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias nas contratações diretas de pequeno valor que espcífica, e dá providências correlatas  
 A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,  
 CONSIDERANDO a necessidade de racionalização dos trabalhos nas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias;  
 CONSIDERANDO o êxito das experiências de padronização de minutos pela Subprocuradoria Geral do Estado da Consultoria Geral;  
 CONSIDERANDO que, nos termos do § 5º do artigo 53 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é admitida a dispensa da análise jurídica em hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, considerando o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, ou a utilização de minutos e instrumentos de contrato previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;  
 CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 45, parágrafo único, item "1", da Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto de 2015 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),  
 RESOLVE:

Artigo 1º - Fica dispensada a análise e a emissão de parecer jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias nos processos que tenham por objeto:

I - contratações diretas de pequeno valor com fundamento no artigo 75, inciso I ou II do "caput", e § 3º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando realizadas com a utilização da correspondente minuta de aviso de contratação direta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado;

II - contratações diretas fundamentadas no artigo 74 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos em que os respectivos valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do "caput" do artigo 75, quando formalizadas por contrato administrativo com a utilização de minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado, ou por instrumento habitual substitutivo de contrato de que trata o artigo 95, todos do mesmo diploma legal.

Parágrafo único - Para os fins do "caput" deste artigo, considera-se minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado aquela previamente aprovada pela Subprocuradoria Geral do Estado da Consultoria Geral e disponibilizada em sítio eletrônico oficial do Estado.

Artigo 2º - A dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico de que trata o artigo 1º desta resolução não se aplica nas hipóteses de:

I - inclusão, supressão ou modificação no texto da minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado, excetuadas aquelas realizadas de acordo com orientação específica constante das instruções da própria minuta;

II - celebração de contrato administrativo não padronizado pela Procuradoria Geral do Estado.

§ 1º - Nas hipóteses de que trata o "caput" deste artigo, o órgão ou entidade da Administração que pretender realizar a contratação direta deverá encaminhar o processo à respectiva Consultoria Jurídica para parecer jurídico, nos termos do artigo 53, § 4º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º - Nos casos de utilização de instrumento que destoe da minuta padronizada, a autoridade competente deverá declarar que todas as alterações na minuta padronizada foram destacadas em negro e sublinhadas, ou mediante emprego de outro recurso de controle de alterações devidamente explicitado, sob pena de devolução do processo à origem para atendimento.

Artigo 3º - Havendo dúvidas sobre a aplicação desta resolução, a legalidade da contratação direta, a utilização da minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado, ou aspectos específicos da instrução processual, caberá à Administração encaminhar o processo à respectiva Consultoria Jurídica para consulta, com a indicação expressa da questão jurídica pontual a ser dirimida.

Artigo 4º - A Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento desta resolução.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**PAUTA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA - BIÊNIO 2023/2024**  
 DATA DA REALIZAÇÃO: 05/12/2023  
 HORÁRIO 09h30min

A 22ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho da Procuradoria Geral do Estado será realizada sob a modalidade híbrida; presencialmente na sala de sessões do Conselho, localizada na Rua Pamplona, nº 227, 1º andar, Bela Vista, São Paulo/Capital, e o acesso virtual via Microsoft Teams.

O link de acesso para acompanhamento ao vivo da sessão ficará disponível na Área Restrita do Site da PGE.

As inscrições, para participar do "Momento do Procurador", "Momento virtual do Procurador" e do "Momento do servidor", com acesso virtual, deverão ser enviadas para conselh@pge.sp.gov.br até às 08h30min do dia 05 de dezembro de 2023, os inscritos receberão link específico para participação na sessão. Já as inscrições para a participação presencial, deverão ser realizadas em formulário próprio, antes do início da sessão.

HORA DO EXPEDIENTE  
 I- COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA  
 II- RELATOS DA SECRETARIA  
 III- MOMENTO DO PROCURADOR  
 IV- MOMENTO VIRTUAL DO PROCURADOR  
 V- MOMENTO DO SERVIDOR  
 VI- MANIFESTAÇÕES DOS CONSELHEIROS SOBRE ASSUNTOS DIVERSOS  
 VII- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE MATÉRIA QUE DISPENSE PROCESSAMENTO  
 ORDEM DO DIA  
 Processo: SEI nº 001.00002785/2023-21  
 Interessado: GABRIEL RIBEIRO PERLINGEIRO MENDES  
 Assunto: Prorrogação do afastamento, para continuar a exercer o cargo de Assessor de Ministro, no Gabinete do Ministro Herman Benjamin, de 01/01/2024 a 31/12/2024  
 Relator: Conselheiro Rafael Politi Esposito Gomes  
 Processo: SEI nº 001.00002778/2023-20 (apenso SEI Nº 001.00012854/2023-13)  
 Interessado: EUGÊNIA CRISTINA CLETO MAROLLA  
 Assunto: Prorrogação do afastamento junto à Casa Civil, para continuar exercendo a função de Assessor Chefe da Assessoria Técnica do Governo, da Casa Civil, de 01/01/2024 até 31/12/2024  
 Relator: Conselheiro Paulo Henrique Silva Godoy  
 Processo: SEI nº 023.00025327/2023-30  
 Interessado: MICHELLE NAJARA APARECIDA SILVA  
 Assunto: Prorrogação do Afastamento para continuar a exercer a função de Coordenadora Geral de Adoção e Subtração Internacional de Crianças e Adolescentes do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da Secretaria Nacional de Justiça, de 01/01/2024 a 31/12/2024  
 Relatora: Conselheira Raquel Cristina Marques Tobias

**SUBPROCURADORIA GERAL DO ESTADO - CONTENCIOSO GERAL**

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE 30/11/2023: A Subprocuradoria Geral do Contencioso Geral divulga o resultado da 5ª Rodada do Programa de Colaboração do Contencioso Geral. Foram aprovados os seguintes Procuradores do Estado:

Programa	Selecionados
Assessoria de Arbitragens	Gerson Dalle Grave
Coordenador André Rodrigues Junqueira	
Luciano Alves Rossato	
Grupo Especial de Atuação do Contencioso Geral	
Coordenador Renato Manente Correa	Carlos Henrique Dias
Guilherme Silveira Da Rosa Wurch Duarte	
Núcleo de Poder de Polícia	
Coordenadora Sara Dinardi Machado	Eduardo Rauber Wilcieski
Núcleo de Políticas Públicas	
Coordenadora Ana Paula Vendramini	Zilla Oliva Roma
Núcleo de Propositura de Ações	
Coordenadora Suelme de Souza	Guilherme Malagutti Spina
Guilherme Silveira da Rosa Wurch Duarte	
Núcleo de Regulação e Contratações Públicas	
Coordenadoras Patrícia de Lacerda Baptista e Lamara Cavalcante Nunes	Eduardo Rauber Wilcieski
Sofia Sampaio	

Conforme previsão do Edital da 5ª Rodada de Colaboração (cláusula 11), o Programa se iniciará no primeiro dia útil seguinte à publicação do resultado da seleção dos colaboradores no Diário Oficial do Estado.

**Transportes Metropolitanos****GABINETE DO SECRETÁRIO****POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO**

**Despacho do Supervisor, de 30-11-2023**  
 PR-RMSP/TCF/2281/23

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
58040-C	24/11/2023	LQM 3J65	ADRIANA PEREIRA

**Despacho do Supervisor, de 30-11-2023**  
 PR-RMSP/TCF/2282/23

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
58045-D	28/11/2023	RMW 5D10	FERNANDO VANDEIRSON DE CARVALHO

**Despacho do Supervisor, de 30-11-2023**  
 PR-RMSP/TCF/2283/23

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28, Inciso VII

Veículo pertencente a empresa registrada não cadastrado ou com história vencida.

IRACEMA SCHULTZ CAMPOS

RF	ALPM
----	------



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Educação  
Seção de Compras e Serviços Assis**

## **DECLARAÇÃO**

**Nº do Processo:** 015.00891363/2025-37

**Interessado:** Unidade Regional de Ensino de Assis

**Assunto:** Serviço de manutenção predial nas dependências da Unidade Regional de Ensino de Assis

Considerando a Resolução PGE nº 55/2023, **DECLARO** que o processo em questão se enquadra nos parâmetros e pressupostos da referida resolução nos termos do art. 1º, inciso I, dispensando-se a manifestação da Consultoria Jurídica da Pasta.

Assis, na data da assinatura digital.

**Ana Márcia de Castro Leme**

Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino  
Unidade Regional de Ensino de Assis



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Educação  
Seção de Compras e Serviços Assis**

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 015.00891363/2025-37

**Interessado:** Unidade Regional de Ensino de Assis

**Assunto:** Serviço de manutenção predial nas dependências da Unidade Regional de Ensino de Assis

**DESPACHO AUTORIZADOR**

Trata-se de contratação para a prestação de serviço de manutenção predial nas dependências da Unidade Regional de Ensino de Assis, com fulcro no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**AUTORIZO A DESPESA** no valor total de R\$ 9.555,00 (nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais), no período de 30 (trinta) dias, junto à empresa Souza Construtora & Prestadora de Serviços LTDA, inscrita no CNPJ 11.366.847/0001-00, conforme estabelece o Decreto nº 64.187/2019, art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, de acordo com a reserva de recursos, doc. SEI nº 0089164438.

À vista dos procedimentos necessários em cumprimento à legislação vigente:

**1. APROVO** o Termo de Referência constante no doc. SEI nº 0089108961, no qual se apresenta todas as especificações técnicas inerentes ao objeto, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021.

**2. DECLARO a DISPENSA** de licitação por atender aos preceitos fundamentados no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, estando também demonstrada a compatibilidade de preço ofertado com os valores de mercado.

**3. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

Fundamenta-se a escolha da empresa Souza Construtora & Prestadora de Serviços LTDA tendo em vista que a mesma atende os requisitos indicados no Termo de Referência no que diz respeito a natureza do objeto e que possui valores compatíveis com os praticados no mercado.

#### **4. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Justifica-se tendo em vista que o valor da contratação está dentro do limite permitido indicado pelo art. 75 da Lei Federal 14.133/2021 e atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024.

#### **5. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Prestação de serviço de manutenção predial nas dependências da Unidade Regional de Ensino de Assis.

#### **6. RAZOABILIDADE E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**

**DEMONSTRO E APRESENTO, em atendimento aos incisos VI e VII do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores**, através das pesquisas, que os preços junto ao doc. SEI nº 0089157998 são compatíveis com os praticados no mercado, no que diz respeito a natureza do objeto, razão pela qual a empresa Souza Construtora & Prestadora de Serviços LTDA foi classificada para a prestação dos serviços.

#### **7. SUBCONTRATAÇÃO**

O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

#### **8. GARANTIA**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

#### **9. DECLARAÇÃO DE QUE A CONTRATADA PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

Declaro que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação, sendo que os documentos comprobatórios encontram-se no doc. SEI nº 0090453593.

#### **10. PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura à CONTRATANTE ou de sua reapresentação, em caso de incorreções.

#### **11. ATENDIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

DECLARO a Responsabilidade Fiscal, com fulcro no inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, haja vista que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

#### **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**JUSTIFICA-SE a dispensa da contratação sem disputa eletrônica** tendo em

vista a urgência de manutenção preventiva e corretiva nas dependências da Unidade Regional de Ensino de Assis.

**JUSTIFICA-SE** a não apresentação de Parecer Técnico tendo em vista que o objeto é singelo e comum, sem maiores requisitos técnicos para sua contratação.

**JUSTIFICA-SE** que a formalização da contratação se dará por nota de empenho, pois o objeto é simples e de natureza comum, sem requisitos significativos e obrigações futuras para sua contratação.

**ATESTO** que o Termo de Referência está alinhado com o Plano de Contratação Anual, já em relação ao Plano de Logística Sustentável e demais instrumentos de planejamento da Administração, a contratada deverá observar o disposto no Decreto Estadual nº 53.336/2008, que institui o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis e outras práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

Ressalta-se ainda que os responsáveis pela elaboração do Termo de Referência atendem a definição do artigo 2º do Decreto nº 68.185/2023.

Ademais, declaro e atesto que o servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência cumpre os requisitos previstos nos artigos 3º, 4º e 5º do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e do artigo 7º, incisos I, II e III e art. 9º da Lei federal nº 14.133/2021.

**DESIGNO**, como Agente de Contratação, a servidora: Adriana Facina Dorighello, CPF nº 343.712.178-26.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Por fim, **CERTIFICO** de que todos os elementos previstos no artigo 72 da Lei federal nº 14.133/2021 foram efetivamente atendidos, conforme segue:

I - documento de formalização de demanda (doc. SEI nº 0089072788) e termo de referência (doc. SEI nº 0089108961);

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#) (Consta neste Despacho Autorizador);

III - parecer jurídico e/ou Resolução PGE nº 55/2023 (doc. SEI nº 0090783879);

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (doc. SEI nº 0089164546);

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (Consta neste Despacho Autorizador);

VI - razão da escolha do contratado (Consta neste Despacho Autorizador);

VII - justificativa de preço (Consta neste Despacho Autorizador);

VIII - autorização da autoridade competente (Consta neste Despacho Autorizador).

Assis, na data da assinatura digital.

**Ana Márcia de Castro Leme**

Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino  
Unidade Regional de Ensino de Assis



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Educação  
Seção de Compras e Serviços Assis**

**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO**

**Nº do Processo:** 015.00891363/2025-37

**Interessado:** Unidade Regional de Ensino de Assis

**Assunto:** Serviço de manutenção predial nas dependências da Unidade Regional de Ensino de Assis

Trata-se de procedimento instaurado para contratação de empresa de forma direta, por meio de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, visando a prestação de serviço de manutenção predial, destinado a atender as necessidades da Unidade Regional de Ensino de Assis

Constam dos autos:

Documento de Formalização de Demanda	Doc. Sei nº 0089072788
Despacho da Autoridade justificando a ausência do ETP e Matriz de Riscos	Doc. Sei nº 0089078686
Termo de Referência	Doc. Sei nº 0089108961
Despacho de aprovação do Termo de Referência	Doc. Sei nº 0089156963
Pesquisa de Preços/Orçamentos	Doc. Sei nº 0089157911
Quadro Comparativo	Doc. Sei nº 0089157998
Declaração sobre a Pesquisa de Preços	Doc. Sei nº 0089160144
Nota de Reserva	Doc. Sei nº 0089164438
Informação sobre a Lei de Responsabilidade fiscal	Doc. Sei nº 0089164546
Despacho do Chefe de Departamento	Doc. Sei nº 0089208127
Documentos de habilitação da empresa	Doc. Sei nº 0090453593
Declaração de utilização de minutas padronizadas	Doc. Sei nº 0090453646
Informação SEAFIN solicitando autorização da despesa	Doc. Sei nº 0090455631
Resolução PGE nº 55/2023	Doc. Sei nº 0090783879
Declaração do Chefe de Departamento	Doc. Sei nº 0090783983
Despacho do Chefe de Departamento autorizando a despesa e declarando a dispensa de licitação	Doc. Sei nº 0090785548


Atesto que a instrução processual está de acordo com a formalização atual **SEDUC V.04/2025 – 07.08.2025**, disponibilizada pela Diretoria de Processamento de Licitações (DIPLIC) junto à Secretaria Escolar Digital (SED).

Encaminhe- se para prosseguimento.

Assis, na data da assinatura digital.

**Ana Márcia de Castro Leme**

Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino  
Unidade Regional de Ensino de Assis

 <p><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.366.847/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/11/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SOUZA CONSTRUTORA &amp; PRESTADORA DE SERVICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SOUZA CONSTRUTORA &amp; PRESTADORA DE SERVICOS</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias</b> <b>42.92-8-02 - Obras de montagem industrial</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV ANCHIETA</b>	NÚMERO <b>188</b>	COMPLEMENTO <b>B</b>
CEP <b>19.970-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SHANGRILA</b>	MUNICÍPIO <b>PALMITAL</b>
		UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTMAX@REDECONTMAX.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(18) 9776-4210</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/11/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/11/2025** às **11:09:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência,  
Tecnologia e Inovação

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO  
0.608.459/17-3



248



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET  
021301973-6



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração do Valor do Capital; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL SOUZA CONSTRUTORA & PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME			CNPJ - SEDE 11.366.847/0001-00
LOGRADOURO AV. ANCHIETA	NÚMERO 188	COMPLEMENTO B	CEP 19970-000
MUNICÍPIO Palmital	UF	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	NIRE - SEDE 3522352255-3		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: SILVANO LUIZ DE SOUZA (Sócio) ASSINATURA: <i>[Signature]</i>		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 137,70 DARF: R\$ 21,00	SEQ. DOC. 1 / 1
DATA: 08/06/2017			

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE 
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

OBSERVAÇÕES:

*DBEV*

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

**JUCESP**

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.157, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP

10411

Conferido por:  
ONÉSIMO CANOS SILVA JÚNIOR  
RG: 14.608.665-X

JUCESP  
248 - ACIA  
ASSIS

JUN, 2017



PROTOCOLO

20

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
(SOCIEDADE UNIPESSOAL)

**SOUZA CONSTRUTORA & PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes **SILVANO LUIZ DE SOUZA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural de Palmital/SP, nascido em 15/11/1978, portador da cédula de identidade RG nº 33.287.355-9 SSP/SP expedido em 26/04/2016 e do CPF nº 283.409.528-03, residente e domiciliado à Av. Anchieta, nº 188, Fundos, Bairro Shangrila, CEP 19970-000, nesta cidade de Palmital, Estado de São Paulo, doravante denominado REMANESCENTE; e **MARCELO LUIS DE SOUSA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Palmital/SP, nascido em 18/04/1972, portador da cédula de identidade RG nº 23.282.642-0 SSP/SP expedido em 13/06/1981 e do CPF nº 138.262.888-90, residente e domiciliado à Rua Eduardo Ferreira, nº 306, Jardim Montreal, CEP 19970-000, nesta cidade de Palmital, Estado de São Paulo, doravante denominado CEDENTE. ÚNICOS sócios componentes de uma sociedade limitada sob a denominação social de S. M. PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA - ME, com sede à Av. Anchieta, nº 188 - B, Bairro Shangrila, CEP 19970-000, nesta cidade de Palmital, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 11.366.847/0001-00, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o NIRE nº 35223522553 em sessão de 23/11/2009, e 1ª Alteração Contratual sob nº 025.344/10-9 em sessão de 02/02/2010. RESOLVEM de comum acordo alterar o contrato social nas seguintes condições conforme abaixo:

**1ª- DA SAÍDA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS.:** O sócio **MARCELO LUIS DE SOUSA**, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, cedendo e transferindo suas quotas de capital que possuía na sociedade num total de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais, correspondente a 2.000 (duas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada quota, para o sócio ora remanescente **SILVANO LUIZ DE SOUZA**, o qual efetua o pagamento das quotas adquiridas neste ato, em moeda corrente do país dando e recebendo assim, o sócio cedente, plena, geral e irrevogável quitação, de todos os seus direitos e obrigações, que possuía na sociedade. Por força das alterações, o Capital Social no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) reais, correspondente a 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada quota, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:



JUL 20

19 46 17

20

Conferido por:  
ONÉSIMO CANOS SILVA JÚNIOR  
RG: 14.608.665-X



SILVANO LUIZ DE SOUZA	25.000	QUOTAS	R\$	25.000,00
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>25.000</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>R\$</b>	<b>25.000,00</b>

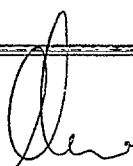
**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil – Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo:** O sócio ora remanescente **SILVANO LUIZ DE SOUZA**, já qualificado, excepcionalmente, permanecerá como sócio único da sociedade pelo prazo máximo de cento e oitenta (180) dias, contados da data da assinatura deste instrumento, sendo que neste período admitirá um ou mais sócios para a recomposição do quadro societário, em conformidade com o artigo 1.033, inciso IV da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002. E exercerá individualmente a plena e absoluta representação legal da sociedade, em todos os atos empresariais, judicial e extrajudicialmente, conforme disposto neste instrumento contratual.

**2ª- DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.:** O sócio cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio ora remanescente e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva do sócio ora remanescente.

**3ª- DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.:** A sociedade que era administrada pelos sócios SILVANO LUIZ DE SOUZA e MARCELO LUIS DE SOUSA, a partir desta data passa a ser administrada somente pelo sócio ora remanescente SILVANO LUIZ DE SOUZA, nos termos do artigo 1.061 da Lei nº. 10.406, de 10/01/2002, que recebe poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma, individualmente, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sob a pena de nulidade em relação à sociedade.

**4ª- DA RETIRADA DE PRÓ LABORE.:** As retiradas de pró-labore que eram efetuadas pelos sócios SILVANO LUIZ DE SOUZA e MARCELO LUIS DE SOUSA, passa a partir desta data a ser efetuada somente pelo sócio ora remanescente SILVANO LUIZ DE SOUZA.



00000000  
19 04 17  
09

Conferido por:  
ONÉSIMO CANOS SILVA JÚNIOR  
RG: 14.608.665-X

**5ª- DO OBJETO SOCIAL.:** A sociedade que tinha por objeto social Panificadora e Confeitaria; Padaria com produção própria e revenda, tais como: comércio de pães, roscas, bolos, tortas, laticínios, doces, balas e bombons; secos e molhados - comércio de produtos alimentícios; Passa à partir desta data ao seguinte objeto social Construção civil e obras de alvenaria - construção e reparação de edificações residenciais, industriais, comerciais, hospitais, escolas, conjuntos habitacionais, e prédios governamentais; Serviços de limpeza urbana e pós obra, varrição, roçada, jardinagem, capina e paisagismo; Coleta e transporte de resíduos da limpeza em geral; Conservação de vias, logradouros, parques e áreas verdes; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de terraplenagem; Serviços de pintura de edifícios em geral; Instalação e manutenção elétrica, hidráulica, sanitária e de gás; Obras de montagem industrial; Montagem e desmontagem de estruturas metálicas, andaimes e outras estruturas temporárias; Serviços de solda e caldeiraria; Corte e poda de árvores e remoção de galhos e troncos; Fornecimento de mão de obra não temporária (terceirização), especializada ou não em áreas técnicas, administrativas e operacionais para terceiros (público e privado), seleção, recrutamento e colocação de pessoal em empresas e órgãos (público e privado).

**6ª- DA DENOMINAÇÃO SOCIAL.:** A sociedade que exercia suas atividades sob a denominação social de S. M. PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA - ME, à partir desta data passa a ser SOUZA CONSTRUTORA & PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME.

**7ª - DA ELEVAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.:** O capital social que antes era de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) reais, divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma, passa a partir desta data para R\$ 100.000,00 (cem mil) reais, divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma, pois o sócio SILVANO LUIZ DE SOUZA resolve elevar seu capital em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil) reais, correspondente a 75.000 (setenta e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada quota, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país. Por força das alterações, o capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais, correspondente a 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada quota, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SILVANO LUIZ DE SOUZA	100.000	QUOTAS	R\$	100.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100.000	QUOTAS	R\$	100.000,00



JUCESP  
19 de 17  
29

Conferido por:  
ONÉSIMO CANOS SILVA JÚNIOR  
RG: 14.608.665-X

**Parágrafo Único:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil - Lei 10.406/2002.

**À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O PRESENTE CONTRATO SOCIAL, DE ACORDO COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

### **SOUZA CONSTRUTORA & PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a parte **SILVANO LUIZ DE SOUZA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural de Palmital/SP, nascido em 15/11/1978, portador da cédula de identidade RG nº 33.287.355-9 SSP/SP expedido em 26/04/2016 e do CPF nº 283.409.528-03, residente e domiciliado à Av. Anchieta, nº 188, Fundos, Bairro Shangrila, CEP 19970-000, nesta cidade de Palmital, Estado de São Paulo. ÚNICO sócio componente de uma sociedade limitada sob a denominação social de SOUZA CONSTRUTORA & PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, com sede à Av. Anchieta, nº 188 - B, Bairro Shangrila, CEP 19970-000, nesta cidade de Palmital, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 11.366.847/0001-00, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o NIRE nº 35223522553 em sessão de 23/11/2009, e 1ª Alteração Contratual sob nº 025.344/10-9 em sessão de 02/02/2010. RESOLVE de comum acordo consolidar o contrato social nas seguintes condições conforme abaixo:

#### **I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE**

A sociedade gere seus negócios sob a denominação social de SOUZA CONSTRUTORA & PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, e tem sua sede à Av. Anchieta, nº 188 - B, Bairro Shangrila, CEP 19970-000, nesta cidade de Palmital, Estado de São Paulo, podendo abrir filiais, sucursais e escritórios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

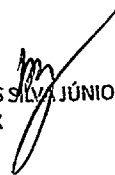


JUL 17

19 17

29

Conferido por:  
ONÉSIMO CANOS SILVA JÚNIOR  
RG: 14.608.665-X



## II - DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social Construção civil e obras de alvenaria - construção e reparação de edificações residenciais, industriais, comerciais, hospitais, escolas, conjuntos habitacionais, e prédios governamentais; Serviços de limpeza urbana e pós obra, varrição, roçada, jardinagem, capina e paisagismo; Coleta e transporte de resíduos da limpeza em geral; Conservação de vias, logradouros, parques e áreas verdes; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de terraplenagem; Serviços de pintura de edifícios em geral; Instalação e manutenção elétrica, hidráulica, sanitária e de gás; Obras de montagem industrial; Montagem e desmontagem de estruturas metálicas, andaimes e outras estruturas temporárias; Serviços de solda e caldeiraria; Corte e poda de árvores e remoção de galhos e troncos; Fornecimento de mão de obra não temporária (terceirização), especializada ou não em áreas técnicas, administrativas e operacionais para terceiros (público e privado), seleção, recrutamento e colocação de pessoal em empresas e órgãos (público e privado).

**Parágrafo Único** - A sociedade declara que explora atividade econômica empresarial organizada sendo uma sociedade empresarial, nos termos do artigo 966 caput E parágrafo único e artigo 982 da lei 10.406/02 (Código Civil).

## III - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

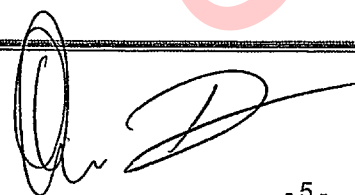
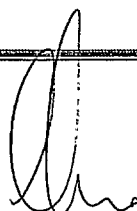
A duração da sociedade será por tempo indeterminado e teve seu início em 09 de Novembro de 2009.

## IV - DO ATIVO E PASSIVO

O sócio SILVANO LUIZ DE SOUZA, neste ato, assume o ativo e passivo da sociedade, respondendo civil e criminalmente por todos os atos praticados.

## V - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais, correspondente a 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada quota, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:



JUL 20

19 17

20

Conferido por:  
ONÉSIMO CANOS SILVA JÚNIOR  
RG: 14.608.665-X

SILVANO LUIZ DE SOUZA	100.000	QUOTAS	R\$	100.000,00
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>100.000</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>R\$</b>	<b>100.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil – Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo:** O sócio SILVANO LUIZ DE SOUZA, já qualificado, excepcionalmente, permanecerá como sócio único da sociedade pelo prazo máximo de cento e oitenta (180) dias, contados da data da assinatura deste instrumento, sendo que neste período admitirá um ou mais sócios para a recomposição do quadro societário, em conformidade com o artigo 1.033, inciso IV da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002. E exercerá individualmente a plena e absoluta representação legal da sociedade, em todos os atos empresariais, judicial e extrajudicialmente, conforme disposto neste instrumento contratual.

## VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade é administrada pelo sócio SILVANO LUIZ DE SOUZA, que recebe poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma, na ausência de um dos sócios, isoladamente, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, sob a pena de nulidade em relação à sociedade.

## VII - DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação do sócio majoritário, ou pelos sócios minoritários cujas quotas formem pelo menos um quinto do capital social, e as suas resoluções ou decisões constarão no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria". Para deliberação válida será necessários os votos de acordo com o art. 1.076 inciso I, II e III da Lei 10.406/2002. No caso de empate, o sócio majoritário terá o direito do segundo voto de desempate.

**Parágrafo Primeiro** - As reuniões serão dispensadas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, conforme permite o parágrafo 3º do artigo 1.072 da lei 10.406/02 (Código Civil).



JUL 30

19 48 17

29

Conferido por:  
ONÉSIMO CANOS SILVA JÚNIOR  
RG: 14.698.665-X

**Parágrafo Segundo** - Os sócios que representam a maioria do capital social poderão promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

**Parágrafo Terceiro** - A exclusão somente poderá ser determinada em reuniões especialmente convocadas para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

#### VIII - DA REGÊNCIA SUPLETIVA

Por este instrumento determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme permite o parágrafo único do artigo 1.053 da lei 10.406/02, sendo, no entanto, dispensada a publicação de balanço e demonstrações financeiras.

#### IX - DA RETIRADA DE SÓCIO DA SOCIEDADE

No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá notificar ao outro, por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão reembolsados dentro das possibilidades financeiras da empresa, após ter sido levantado um balanço na época de sua retirada.

**Parágrafo Único** - Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre, e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.

#### X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

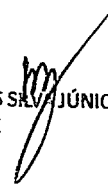
Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/02 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.



-7-

JUL 30  
19 48 17

Conferido por:  
ONÉSIMO CANOS SILVA JÚNIOR  
RG: 14.608.665-X



29

#### XI - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

As retiradas a título de "pró-labore" são efetuadas pelo sócio SILVANO LUIZ DE SOUZA, cujos níveis serão fixados de acordo com a participação e limites estabelecidos pelos sócios.

#### XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### XIII - DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

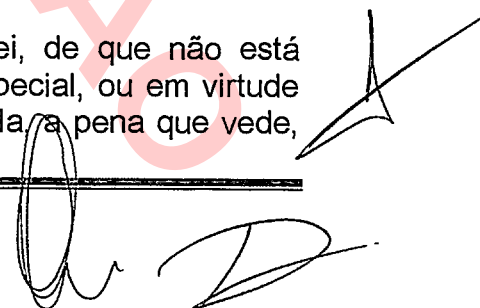
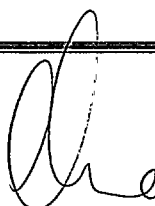
Dos lucros apurados nos balanços encerrados anualmente ao final do exercício social, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, terão o destino que melhor convier aos sócios. No caso de verificarem prejuízos, serão eles mantidos em conta especial, para serem cobertos em lucros futuros.

#### XIV - DO FALECIMENTO

Dando-se o falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, cabendo ao sócio remanescente, determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do pré-morto, em 90 (noventa) dias da data do Balanço Especial, manifestará a sua vontade de serem integrados ou não na mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do pré-morto, ou, então receberão todos os seus haveres até o balanço especial, em 10 (dez) parcelas, sendo o primeiro vencimento 30 (trinta) dias após o balanço.

#### XV - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O sócio administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela e a pena que vede,



- 8 -

JUN 08  
2017

Conferido por:  
ONÉSIMO CANOS SILVA JÚNIOR  
RG: 14.608.665-X

ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

### XVI - DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS

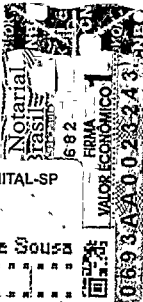
Fica eleito o Foro da comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas as dúvidas por ventura surgidas no fiel cumprimento do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Palmital/SP, 08 de Junho de 2017.

**SILVANO LUIZ DE SOUZA**  
Sócio Administrador Remanescente

**MARCELO LUIS DE SOUSA**  
Sócio Cedente



1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS DE PALMITAL-SP  
Paulo Reinaldo Martins - Tabelião  
Praça Coronel José Machado, 18 - Centro - Fone: (18) 3351-1209

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: Marcelo Luis de Sousa

Em \_\_\_\_\_ testemunho da verdade. - Palmital/SP, 12 de junho de 2017.

V. unit. R\$ 8,96 - V. Tot. R\$ 8,96

JOSÉ FRANCISCO GIL MONTEIRO - ESCRIVENTE

Testemunhas:

**DAIANA LARISSA NICOLAU DE OLIVEIRA**  
RG.: 46.835.508-X SSP/SP  
CPF.: 381.111.298-82

**LUCAS PEREIRA LIMA**  
RG.: 44.390.367-0 SSP/SP  
CPF.: 437.296.948-12



02000

710001

03

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP  
19 JUN 2017

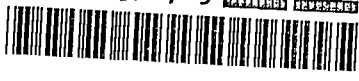
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO, CIENCIA,  
TECNOLOGIA E INOVACAO  
JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO

FLAVIA H. BRITTO CONTI  
SECRETARIA GERAL

234.813/17-9

JUCESP





## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

# PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DA FCPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

CÓDIGO DE ACESSO

SP.83.40.02.97 - 11.366.847.000.100

## 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

SOUZA CONSTRUTORA &amp; PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

11.366.847/0001-00

## 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

601 INSCRIÇÃO NO ESTADO

232 Alteração do contabilista ou da empresa de contabilidade

214 Alteração de telefone (DDD/telefone)

218 Alteração de correio eletrônico

220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação)

221 Alteração do título do estabelecimento (nome de fantasia)

244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)

247 Alteração de capital social

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

## 03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME

SILVANO LUIZ DE SOUZA

CPF

283.409.528-03

LOCAL

DATA

12/06/2017

## 04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 339.400.268-08

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.634, de 06 de maio de 2016




DECLARAÇÃO

Conferido por:  
ONÉSIMO CANOS SILVA JÚNIOR  
RG: 14.608.665-X

Eu, SILVANO LUIZ DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº 33.287.355-9, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 283.409.528-03, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa SOUZA CONSTRUTORA & PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AV. ANCHIETA, 188 , B , SHANGRILA, São Paulo, Palmital, CEP 19970-000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

x 

SILVANO LUIZ DE SOUZA

RG: 33.287.355-9

SOUZA CONSTRUTORA & PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

## Ficha Cadastral - Quadro Societário/Integrantes

Nº DE CONTROLE NA INTERNET <b>021301973-6</b>	NIRE SEDE <b>3522352255-3</b>	NOME EMPRESARIAL <b>SOUZA CONSTRUTORA &amp; PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME</b>				
NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO <b>138.262.888-90</b>
NACIONALIDADE	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	CNPJ <b>Sem C.N.P.J.</b>
LOGRADOURO (rua, av, etc.)						NÚMERO
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO					CEP
MUNICÍPIO				UF	PAIS	
TIPO DE OPERAÇÃO <b>Saída</b>	TIPO DE INTEGRANTE <b>Pessoa Física</b>		USO DA FIRMA			
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS <b>Nenhum</b>						
REPRESENTADOS <b>Nenhum</b>						
DADOS COMPLEMENTARES						



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

## Ficha Cadastral - Quadro Societário/Integrantes

Nº DE CONTROLE NA INTERNET <b>021301973-6</b>	NIRE SEDE <b>3522352255-3</b>	NOME EMPRESARIAL <b>SOUZA CONSTRUTORA &amp; PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME</b>				
NOME DO INTEGRANTE <b>SILVANO LUIZ DE SOUZA</b>						IDENTIFICAÇÃO <b>283.409.528-03</b>
NACIONALIDADE <b>Brasileira</b>	RG/RNE <b>33287355</b>	DIGITO <b>9</b>	DATA DE EXPEDIÇÃO <b>26/04/2016</b>	ORGÃO EMISSOR <b>SSP</b>	UF <b>SP</b>	CNPJ <b>Sem C.N.P.J.</b>
LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>AV. ANCHIETA</b>						NÚMERO <b>188</b>
COMPLEMENTO <b>FUNDOS</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SHANGRILA</b>					CEP <b>19970-000</b>
MUNICÍPIO <b>Palmital</b>	UF <b>SP</b>				PAIS <b>Brasil</b>	
TIPO DE OPERAÇÃO <b>Alteracao + Redistribuicao</b>	TIPO DE INTEGRANTE <b>Pessoa Física</b>	USO DA FIRMA <b>Sim - Isoladamente</b>				
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: <b>R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS</b>						
CARGOS Sócio (entrada) <b>Início do Mandato:</b> <b>Término do Mandato:</b> Administrador (entrada) <b>Início do Mandato:</b> <b>Término do Mandato:</b>						
REPRESENTADOS <b>Nenhum</b>						
DADOS COMPLEMENTARES *						



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSULTA DE NOME EMPRESARIAL

Resultados 0 - 0 de 0 para o termo 'SOUZA CONSTRUTORA & PRESTADORA DE SERVIÇOS'

Sua pesquisa não encontrou nenhuma empresa correspondente.

Total de Empresas: 0

Consulta de Nome Empresarial certificada para LUCAS PEREIRA LIMA:43729694812  
[ Autenticidade: 86898223 ] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br)

Signature Not Verified

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE SÃO PAULO:0892067300171  
Date: 2017.06.08 08:54:06 -03:00  
Reason: Autenticação de Consulta de Nome Empresarial  
Location: São Paulo



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **11.366.847/0001-00**

Razão Social: **SOUZA CONSTRUTORA & PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**

Atividade Econômica Principal:

**4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**

Endereço:

**AVENIDA ANCHIETA, 188 - B - SHANGRILA - 19.970-000 - Palmital / São Paulo**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.366.847/0001-00 DUNS®: 945374594  
Razão Social: SOUZA CONSTRUTORA & PRESTADORA DE SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia: SOUZA CONSTRUTORA & PRESTADORA DE SERVICOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/02/2026  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/02/2026	Automática
FGTS	Validade:	22/11/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	21/02/2026	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação	(*)
Receita Municipal	Validade:	24/03/2025 (*)



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório Nível V - Qualificação Técnica

#### Dados do Fornecedor

---

CNPJ: 11.366.847/0001-00 DUNS®: 945374594  
Razão Social: SOUZA CONSTRUTORA & PRESTADORA DE SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia: SOUZA CONSTRUTORA & PRESTADORA DE SERVICOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Dados do Nível

---

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Dados do Fornecedor

---

CNPJ: 11.366.847/0001-00 DUNS®: 945374594  
Razão Social: SOUZA CONSTRUTORA & PRESTADORA DE SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia: SOUZA CONSTRUTORA & PRESTADORA DE SERVICOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

#### Dados do Fornecedor

---

CNPJ: 11.366.847/0001-00 DUNS®: 945374594  
Razão Social: SOUZA CONSTRUTORA & PRESTADORA DE SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia: SOUZA CONSTRUTORA & PRESTADORA DE SERVICOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

#### Dados do Fornecedor

---

CNPJ: 11.366.847/0001-00 DUNS®: 945374594  
Razão Social: SOUZA CONSTRUTORA & PRESTADORA DE SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia: SOUZA CONSTRUTORA & PRESTADORA DE SERVICOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.**

## DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 11/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 11/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 14/11/2025 11:03:29

## FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 11366847000100

## Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (14/11/2025 às 11:07) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 11.366.847/0001-00.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6917.378C.B8F3.D228 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

## CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 14/11/2025, às 11h06, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 11.366.847/0001-00 informado.



**Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 14/11/2025, às 11h06.**

Para conferência:  
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>  
e informe o código: **bd9c36c0-efc7-4cf8-87e3-8a6aaad150a4**  
ou acesse utilizando o **QR Code**





SP + Digital



/governosp



### Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

11:05:42

### Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:

sexta-feira, 14 de novembro de 2025 às 11:05

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 11.366.847/0001-00 E RAZÃO SOCIAL/NOME: SOUZA CONSTRUTORA & PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA -

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC



[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais  
CADIN Estadual**

---

**Informações Cadastrais****CNPJ/CPF: 11.366.847/0001-00****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 14/11/2025 às 11:08:17**

---

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

---

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

---

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

**Código da Declaração: 5A13CC21.41F3DB68.6189985C.19ACCA52**

EMISSÃO GRATUITA

**Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.366.847/0001-00  
**Razão Social:** SOUZA CONSTRUTORA & PRESTADORA DE SERVICOS LTDA  
**Endereço:** AVE ANCHIETA 188 B / SHANGRILA / PALMITAL / SP / 19970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/11/2025 a 12/12/2025

**Certificação Número:** 2025111302201716285650

Informação obtida em 14/11/2025 11:17:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SOUZA CONSTRUTORA & PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 11.366.847/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:30:09 do dia 05/08/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/02/2026.

Código de controle da certidão: **4288.9AE0.8E26.93CB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 11.366.847/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25110860684-77  
Data e hora da emissão 14/11/2025 11:23:35  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SOUZA CONSTRUTORA & PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.366.847/0001-00

Certidão nº: 69788791/2025

Expedição: 14/11/2025, às 11:20:25

Validade: 13/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOUZA CONSTRUTORA & PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.366.847/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**



**CERTIDÃO Nº: 6444710**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 25/11/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**SOUZA CONSTRUTORA & PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 11.366.847/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de novembro de 2025.

**PEDIDO Nº:**

**0092056515**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - SP**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ - 44.543.981/0001-99**  
**SETOR DE TRIBUTAÇÃO**  
**ESPELHO DO CADASTRO**

Cadastro.....: 827200-0  
Contribuinte.: SOUZA CONSTRUTORA & PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA  
Endereço.....: AV ANCHIETA 188 0188  
COM SHANGRI-LÁ

-----  
Endereço Corr: AV ANCHIETA 0188 188  
CEP:19970-054 Palmital SP  
-----

Denominação Comercial.:

Data Abertura.....: 23/06/2017

Data Cancelamento.....:

Atividade Principal...: CONSTR CIVIL E OBRAS DE ALVENARIA

Código Atividade.....: 34300

Código ISSQN.....: 107021

Tipo Informação .....: Normal

Quantidade Informação.: 0

Horário Especial .....: Normal

Espécie Alvará .....: Prestação Serviço

\*\*\*\*\* Documento Emitido Pela Internet \*\*\*\*\*

06/08/2025

---

Praça Mal. Arthur da Costa e Silva, 119 - Centro - Palmital - SP  
Tel: (0xx18) 3351-9333 - CEP 19.970-000

## **CERTIDÃO N° 378/2025**

**CERTIFICO** em atendimento ao requerimento protocolado em 04 de Dezembro de 2025, sob n° 2.232, tendo em vista o parecer expedido por Edson Aparecido Moreno – Fiscal Tributário, a Divisão de Cadastro Mobiliário e Imobiliário Urbano, informa que:

A empresa **SOUZA CONSTRUTORA & PRESTADORA DE SERVIÇOS LT** inscrita no CNPJ n° 11.366.847/0001-00 e Inscrição Municipal n° 827200-0, possui débitos referente ao Simples Nacional do ano de 2023 (parcelas: 06 e 08), que estão parceladas no sistema do Simples Nacional.

**TORNADO ASSIM A PRESENTE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA.** A Prefeitura se reserva no direito da cobrança de débitos que porventura se verificarem em buscas posteriores. Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data da expedição.

O referido é verdade.

Palmital, 05 de Dezembro de 2025.

**Prefeitura Municipal de Palmital - SP**

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074  
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: [recepcao@palmital.sp.gov.br](mailto:recepcao@palmital.sp.gov.br)  
| CNPJ: 44.543.981/0001-99 |



# Governo do Estado de São Paulo

## CONTRATO DE EMPENHO 2025CT00174

No. do Documento	2025CT00174	Data de Emissão	12NOV2025	Evento	400051 - DESPESAS COM RESERVA
Unidade Gestora	080295 - UNIDADE REG. ENSINO ASSIS				
Gestão	00001				

Fonte	259930001				
Natureza da Despesa	33903979	PTRES	080103		
UGR	080010				
Favorecido	11366847000100 - SOUZA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LT				
Data de Entrega Prevista	30DEZ2025				
Modalidade do Empenho	1 - ORDINARIO	Tipo de Aquisição	1 - SERVIÇO		
Tipo de Compra/Licitação	05 - DISP. LICIT	Referência Legal	LEI 14.133/2021		
Origem do Material	1 - NACIONAL	Número do Processo	20251191403		
Número do Contrato Fornecedor		Plano Interno	0189		
Número do Edital					
Valor a Empenhar	9.555,00				

Local de Entrega	RUA PADRE GUSMÕES, 828				
Bairro	VILA SANTA CECÍLIA				
Cidade	ASSIS				
CEP	19806-081				
Informações Adicionais					

### Cronograma

Mês	Valor
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	9.555,00
12	

Sequência	001	Item		Unid. Forn.	00001
Quantidade	1,000	Valor Unitário	9.555,00	Preço Total	9.555,00
<b>Descrição</b>					
SERVICO DE MANUTENCAO OU CONSERVACAO PREDIAL - ADMINISTRATIVO, MAO DE OBRA GERAL					

# Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e)

<p><b>SOUZA CONSTRUTORA &amp; PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA</b>                  AV ANCHIETA, 188 - 0188                  CEP: 19970-054 - Bairro: COM SHANGRI-LÁ                  Município: Palmital - SP                  E-mail: silvanoslsastra@gmail.com                  Fone: (18) 99776-4210</p>		Número da NFS-e <h2 style="text-align: center;">20250000000284</h2>
<p><b>CNPJ / CPF</b>      <b>Inscrição Estadual</b>    <b>Inscrição Municipal</b>                  11.366.847/0001-00    501.039.119.110    827200</p>	Data do Serviço <h3 style="text-align: center;">29/12/2025</h3>	Código Verificador <h3 style="text-align: center;">527794c51</h3>

<p><b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA MUNICIPAL/SP</b>                  Departamento de Fiscalização                  Fone: (18) 3351-9333 - <a href="https://palmital.govbr.cloud/nfse.portal">https://palmital.govbr.cloud/nfse.portal</a></p>	Dt. de Emissão 29/12/2025	Exigibilidade ISS Exigível	Tributado no Município Assis/SP
---	------------------------------	-------------------------------	------------------------------------

TOMADOR DO SERVIÇO				Município de Prestação do Serviço			
Nome / Razão Social Diretoria Regional de Ensino - Região de Assis				<h2 style="font-size: 2em;">Assis/SP</h2>			
Endereço Rua Padre Gusmões,828							
Cidade Assis	UF SP	Fone (18) 3302-1400	CEP 19806-081				
Bairro Vila Santa Cecilia							
CNPJ / CPF / NIF 46.384.111/0144-42		Inscrição Municipal					
E-mail *****							

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO			
Nome / Razão Social *****		CNPJ / CPF *****	
E-mail		Fone *****	
Inscrição Municipal *****		Cidade *****	

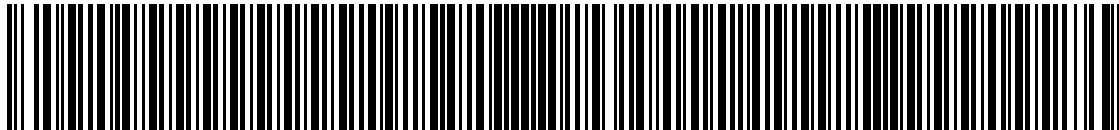
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO PREDIAL - ADMINISTRATIVO, MAO DE OBRA GERAL. Alíquota Efetiva: 3,0000000000%.	9.555,00	3,00	286,65	Não

Código do Serviço 07.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.		Código NBS *****	
CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS
0,00	0,00	0,00	0,00
IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido
9.555,00	286,65	0,00	0,00
Valor Total do ISSQN		Valor Dedução/Descontos	
286,65		0,00	
Valor Total da NFS-e		Valor Líquido da NFS-e	
9.555,00		9.555,00	

Informações Adicionais NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI Lei 12741/2012: Mun: R\$477,75; Est: R\$0,00; Fed: R\$1285,15; Total Aprox: R\$1762,90. Fonte: IBPT.	
--	--

Consulta realizada em 29/12/2025 às 18:13:16.

Para consultar a autenticidade acesse: <https://palmital.govbr.cloud/nfse.portal>



20250000000284527794c5111366847000100

Recebi(emos) de SOUZA CONSTRUTORA & PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA  os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.  ____/____/____ Data	Número da NFS-e 202500000000284  Competência 29/12/2025  NFS-e 527794c51	Número de Controle do Município
Identificação e assinatura do receptor		

Consulta realizada em 29/12/2025 às 18:13:16.

Para consultar a autenticidade acesse: <https://palmital.govbr.cloud/nfse.portal>



**Souza**  
Prestação de Serviços

## ANEXO I

Da Instrução Normativa SRF nº 459, 18 de outubro de 2004

## DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ASSIS

Souza Construtora & Prestadora de Serviços LTDA – ME, com sede à Avenida Anchieta 188 Palmital - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.366.847/0001-00 DECLARA à DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ASSIS, para fins de não incidência na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 30 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Assis, 29 de dezembro 2025



**Souza**  
Prestação de Serviços

À

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ASSIS

**DECLARAÇÃO**

Souza Construtora & Prestadora de Serviços LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.366.847/0001-00, estabelecida a Avenida Anchieta nº 188 Bairro Shangrila Palmital-SP, representada pelo seu sócio-gerente Silvano Luiz de Souza, declara sob as penas da lei, para fins de não incidência da retenção do I.N.S.S., comprovação dos requisitos previsto no inciso II da Artigo 148 Instrução normativa SRP nº 03 de 14 de julho de 2005, Declara sob as penas da lei, o faturamento do mês anterior foi igual ou inferior a duas vezes o limite máximo do salário de contribuição.

Assis, 29 de dezembro 2025



# Governo do Estado de São Paulo

## NOTA DE LANÇAMENTO - NL - 2025NL05000

Data 29DEZ2025

Data 29DEZ2025

Unidade Gestora: 080295 - UNIDADE REG. ENSINO ASSIS  
Gestão Emitente: 00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO  
CGC/CPF/UG 11366847000100 - SOUZA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SE  
Gestão Favorecida:  
Tipo NL: Siafem  
Processo: 20251191403

### EVENTOS

Evento	Inscrição Evento	Receita / Despesa	Classificação	Fonte	Valor
541200	20251191403				9.555,00

### ITENS LIQUIDADOS

#### OBSERVAÇÃO

NL CONTRATO - SOUZA

### NOTA FISCAL



# Governo do Estado de São Paulo

## NOTA DE LANÇAMENTO - NL - 2025NL05001

Data 29DEZ2025

Data 29DEZ2025

Unidade Gestora: 080295 - UNIDADE REG. ENSINO ASSIS  
Gestão Emitente: 00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO  
CGC/CPF/UG 11366847000100 - SOUZA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SE  
Gestão Favorecida:  
Tipo NL: SIAFISICO  
Processo:

### EVENTOS

Evento	Inscrição Evento	Receita / Despesa	Classificação	Fonte	Valor
511700	2025NE02728	33903979		259930001	9.555,00

### ITENS LIQUIDADOS

Sequência	Subsequência	Item	Quantidade	Valor
001		79073	1,000	9555,00

### OBSERVAÇÃO

NL SOUZA

### NOTA FISCAL



# Governo do Estado de São Paulo

## Programação Desembolso - 2026PD00022

UG	080295 - UNIDADE REG. ENSINO ASSIS				
Gestão	00001 - ADMINIST. DIRETA				
Número PD	2026PD00022				
Data de Emissão	12JAN2026	Data de Vencimento	28JAN2026	Data de Pagamento	28JAN2026
Situação	* PAGA *				
NL Referência	2025NL05001				
Número OB	2026OB02508				

### PAGADORA

UG	080050 - FED-DESENVOL. EDUCACAO EM SAO PAULO				
Gestão	00001 - ADMINIST. DIRETA				
Banco	001				
Agência	01897	S.PUBLICO SAO PAULO			
Conta Corrente	013000012				

### FAVORECIDO / DOMICÍLIO BANCÁRIO

CGC/CPF/UG Favorecida	11366847000100 - SOUZA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS				
Gestao Favorecida					
Banco	001				
Agência	00958	PALMITAL			
Conta Corrente	00017372X				

Processo	20251191403	Valor	9.555,00
Finalidade	PAG NF 284 MENUTENCAO PREDIAL		
Situação	* PAGA *		

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
700625	2025NE02728	33903979		259930001	9.555,00

Lançado por: CAROLINA PIRES MADEIRA ALVES - 080295 em 12JAN2026 às 15:22